



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0228906/2019			
PA COPAM Nº: 13271/2005/003/2019		SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ubá Tambores Ltda-ME	CNPJ:	22.310.684/0001-60
EMPREENDIMENTO:	Ubá Tambores Ltda-ME	CNPJ:	22.310.684/0001-60
MUNICÍPIO:	Ubá	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	1	
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Santos Oliveira		REGISTRO: CREA-MG 196023	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Alécio Campos Granato Gestor Ambiental		1.365.614-5	
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0228906/2019

O empreendimento Ubá Tambores Ltda - ME, localizado no município de Ubá – MG, atua nos ramos de:

Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, sendo a área útil informada no RAS de 0,5 ha, classe 3;

Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, sendo a área útil informada no RAS de 0,5 ha, classe 1;

Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, sendo o número de veículos informado no RAS de 7, classe 1;

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7, constituído de Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustíveis (SAAC) sendo o volume do tanque de 10 m³ (dez metros cúbicos), tratando-se assim de uma atividade não passível de licenciamento conforme artigo 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 108/ 2007. Foi informado na página 96 dos autos que atualmente a empresa está realizando as últimas adequações de instalação do tanque, para assim, agendar a vistoria do corpo de bombeiros para obtenção do AVCB. Informam ainda que as atividades do posto só iniciarão após a obtenção do AVCB.

Conforme consta na página 06 dos autos e de acordo com a plataforma IDE o fator locacional resultante é zero.

Foi informado no RAS, página 58 dos autos, que a água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local, com um consumo médio de 3,33 m³/mês, e de uma captação em cisterna, com um consumo médio de 12,00 m³/mês. A captação possui Certidão de Uso Insignificante nº 84440/2018 com validade até 03/10/2021. A certidão está em nome de Leda Feital Motta de Paula e a mesma não possui vínculo com empreendimento. Há no Anexo I deste Parecer condicionante para apresentação de anuência para utilização do recurso hídrico.

Como principais impactos inerentes às atividades e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e ruídos. Em relação a emissão atmosférica foi informado, página 62 dos autos, que o trânsito de caminhões no pátio da empresa origina-se emissão mínima e descontínua de material particulado. E como forma de mitigar tais emissões a empresa realizará o umedecimento da área destinada a circulação dos veículos.

Os efluentes líquidos sanitários são tratados em um sistema de biodigestor com filtro anaeróbico de leito fixo com fluxo ascendente, conforme consta no RAS página 99. Os efluentes após tratamento, conforme consta na página 99 dos autos, são encaminhados para a rede de esgoto do município de Ubá-MG.



Em relação aos resíduos sólidos, consta na página 101 dos autos, que a empresa gera resíduos provenientes do escritório e sanitários, e que esses são coletados e destinados pelo serviço urbano de limpeza pública do município de Ubá – MG. Informam, ainda, que alguns vasilhames, descartados por estarem danificados, são devidamente destinados a empresas das quais foram comprados, ou destinados a empresas licenciadas ambientalmente. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental consta uma AAF nº 08434/2017, válido até 23/11/2021, para a atividade de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e LAS/RAS, válido até 30/11/2028, para a atividade de aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, ambas em nome da Prefeitura municipal de Ubá – MG. Em relação aos vasilhames danificados foi apresentado, página 233 dos autos, certificado de Licença Ambiental da Empresa Essencis MG Soluções Ambientais com validade até 16/12/2019.

Em relação ao transporte de resíduos classe I (perigosos), conforme consta nas páginas 107 e 108 dos autos, estes são adquiridos de empresas e comércio de distintos segmentos, principalmente do setor petroquímico das cidades de Macaé, Volta Redonda e Itaperuna – RJ. Informam que essas empresas são regularizadas junto ao órgão competente (INEA) e que no momento da coleta os resíduos são pesados e o motorista responsável aguarda a retirada da Nota Fiscal da empresa e o MTR emitido pelo sistema do INEA.

Os resíduos classe I são direcionados para o depósito da Ubá Tambores Ltda -ME, onde serão descarregados e acondicionados até que se tenha uma quantidade mínima para ser transportado para a empresa Pergon Comércio e Recuperação de Tambores Ltda – ME localizada em Itupeva-SP. Foi apresentado Certificado de Licença de Operação, válido até 27/10/2020, em nome da empresa Pergon.

Os caminhões aptos a exercerem o transporte de resíduos perigosos são os descritos na tabela abaixo:

Tabela 01: Informações sobre os veículos utilizados no transporte. Fonte: Ubá Tambores Ltda -ME. Página 159 dos autos

Tipo	Marca	Placa	Ano	Certificado INMETRO	
				Número	Validade/data
/CAMINHÃO/ C FECHA	Mercedes BENZ	HFF-2079	2011	5108875	10/11/2019
/CAMINHÃO/ C FECHA	Mercedes BENZ	HBN-7247	2006	5108878	10/11/2019
TRA/ C. TRATOR	VOLVO	ORC-1929	2013	4964303	03/11/2019
/CAMINHÃO/ C FECHA	Mercedes BENZ	OXH-5893	2014	5371629	01/06/2020
/CAMINHÃO/ C FECHA	Mercedes BENZ	QOR-8978	2017	5476869	18/07/2020
/CAMINHÃO/ C FECHA	Mercedes BENZ	GUF-8496	1968	4977377	04/11/2019

As rotas preferenciais de transportes de resíduos perigosos foram apresentadas nas páginas 234 a 238 dos autos.

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes do trânsito dos caminhões. Foi apresentado laudo de ruídos do entorno do empreendimento. Na conclusão final do mesmo informou-se que o nível médio de ruído equivalente no ambiente externo não foi ultrapassado, conforme Lei nº 10.100/1990 e NBR 10.151.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Zona da Mata

PT LAS RAS nº
0228906/2019
Data: 14/04/2019
Página 4 de 8

Em conclusão, diante do exposto acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Ubá Tambores Ltda-ME., para as atividades de Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos e Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos no município de Ubá – MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ubá Tambores Ltda-ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anuência para utilização dos recursos hídricos	60 (sessenta) dias
03	Os caminhões aptos a transportarem os resíduos perigosos são os relacionados na tabela 01 deste Parecer	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório consolidado de atendimento das condicionantes apostas neste parecer técnico, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anual, no mês de maio, a partir de 2020.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Ubá Tambores Ltda-ME"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada da ETE sanitária ⁽¹⁾	pH, DBO ₅ , DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	<u>Efluente sanitário:</u> semestral
Na saída da ETE sanitária ⁽¹⁾		

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto). Saída da ETE (efluente tratado): após o tratamento final.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram/ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 04 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram/ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 04 das condicionantes deste Parecer Único, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente à Supram/ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 04 das condicionantes deste Parecer Único os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.